LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO

AVISO AO MERCADO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 79ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DEBÊNTURES EMITIDAS PELA

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96
Alameda Rio Negro, nº 161, conjunto 1.403, parte, sala B, Bairro Alphaville, CEP 06454-000, Barueri - SP

CÓDIGO ISIN Nº: BRECOACRA135

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.,** sociedade por ações com sede na Rua Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (**"Securitizadora"** ou **"Emissora"**), e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder (**"Coordenador Líder"**), comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 400/03"**), que protocolaram perante a CVM em 07 de março de 2016, o pedido de registro da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 79ª série da 1ª emissão da Emissora para distribuição pública, sob o regime de garantia de firme colocação, de 150.000 (cento e cinquenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais (**"CRA"**), com valor nominal unitário, na data de emissão, qual seja, 07 de junho de 2016 (**"Data de Emissão"**), de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de, inicialmente, (**"Emissão"** e **"Montante Total da Oferta"**)

R$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

o qual poderá ser aumentado em virtude do exercício do Lote Suplementar e do Lote Adicional (conforme definidos abaixo), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 400/03 e com a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 414/04"** e **"Oferta"**, respectivamente), sendo os CRA lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados, inicialmente, por 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (**"Debêntures"**), emitidas pela **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Alameda Rio Negro, nº 161, conjunto 1.403, parte, sala B, Bairro Alphaville, CEP 06454-000, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.594/0001-96 (**"Devedora"**) em favor da **W2DMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 702, conjunto 21, parte, CEP 04532-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.241.564/0001-91 (**"Cedente"**), as quais foram posteriormente cedidas pela Cedente à Emissora. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, o Coordenador Líder poderá optar por acrescer o Montante Total da Oferta em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) CRA, perfazendo o montante de até R$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados (**"Lote Suplementar"**). Sem prejuízo do Lote Suplementar, a Devedora em conjunto com o Coordenador Líder, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, poderá optar por acrescer o Montante Total da Oferta em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 30.000 (trinta mil) CRA, perfazendo o montante de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados (**"Lote Adicional"**). O Lote Adicional e Lote Suplementar serão objeto de colocação sob regime de melhores esforços de colocação. Os CRA são objeto de distribuição pública, pelo Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante total de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a qual será prestada pelo Coordenador Líder nos termos do *"Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, sob Regime de Garantia Firme de Colocação dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 79ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."* (**"Contrato de Distribuição"**). Os CRA emitidos em virtude do exercício do Lote Suplementar e do Lote Adicional são objeto de colocação sob regime de melhores esforços de colocação. Exceto quando especificamente definidos neste aviso ao mercado da Oferta (**"Aviso ao Mercado"**), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto preliminar da Oferta (**"Prospecto Preliminar"**) e no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 79ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."* (**"Termo de Securitização"**).

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base na deliberação tomada em Reunião da Diretoria, realizada em 22 de fevereiro de 2016, arquivada na JUCESP em 22 de março de 2016, sob o nº 130.655/16-8. Os termos e condições da Emissão serão estabelecidos no Termo de Securitização, a ser celebrado entre a Emissora e a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, na qualidade de agente fiduciário (**"Agente Fiduciário"**).

2. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE LASTREARÃO OS CRA

Conforme descrito no Termo de Securitização, os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio, decorrentes das Debêntures emitidas pela Devedora. A Devedora, por sua vez, captará recursos, junto à Emissora, por meio da subscrição e integralização das debêntures pela Emissora.

3. SUMÁRIO DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar, disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção *"Fatores de Risco"* do Prospecto Preliminar, bem como, nas demonstrações financeiras da Devedora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, também incluídos como anexos ao Prospecto Preliminar. **Securitizadora ou Emissora:** Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. **Coordenador Líder:** XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. **Agente Fiduciário:** SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. **Escriturador:** Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. **Banco Liquidante:** Banco Bradesco S.A. **Número da Série e da Emissão dos CRA:** 79ª (septuagésima nona) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora. **Local e Data de Emissão dos CRA:** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 07 de junho de 2016. **Montante Total da Oferta:** Inicialmente, R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), observado que o Montante Total da Oferta poderá ser aumentado, de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Devedora, mediante exercício total ou parcial do Lote Adicional e do Lote Suplementar. **Quantidade de CRA:** Serão emitidos, inicialmente, 150.000 (cento e cinquenta mil) no âmbito da Oferta, podendo esta quantidade de CRA ser aumentada de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Devedora, de acordo com a demanda dos Investidores, em até 20% (vinte por cento) dos CRA inicialmente ofertados, mediante exercício total ou parcial do Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM nº 400/03 e, adicionalmente, em até 15% (quinze por cento), mediante exercício total ou parcial do Lote Suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03. **Lote Suplementar:** Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, o Coordenador Líder poderá optar por acrescer o Montante Total da Oferta em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) CRA, perfazendo o montante de até R$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados. **Lote Adicional:** Sem prejuízo do Lote Suplementar, a Devedora em conjunto com o Coordenador Líder, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, poderá optar por acrescer o Montante Total da Oferta em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 30.000 (trinta mil) CRA, perfazendo o montante de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados. O Lote Adicional e Lote Suplementar serão objeto de colocação sob regime de melhores esforços de colocação. **Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. **Oferta:** Os CRA, que compõem a 79ª (septuagésima nona) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 414/04. **Direitos Creditórios do Agronegócio:** Os créditos decorrentes das Debêntures, o que inclui o principal, assim como todas as garantias, penalidades, juros e demais encargos contratuais e legais previstos nas Debêntures. **Devedora:** A **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, com sede na Alameda Rio Negro, nº 161, conjunto 1.403, parte, sala B, Bairro Alphaville, CEP 06454-000, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.594/0001-96. **Cedente:** A **W2DMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 702, conjunto 21, parte, CEP 04532-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.241.564/0001-91. **Data de Emissão da Debênture:** 07 de junho de 2016. **Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** Não há. **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para a integralização das Debêntures. Os recursos líquidos captados pela Devedora através da presente Emissão serão destinados exclusivamente para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição, pela Devedora, de carne in natura produzida e comercializada pela JBS S.A. e pela Seara Alimentos Ltda., nos termos do contrato de fornecimento firmado em 01 de dezembro de 2014, ou para o pagamento de obrigações de outras relações contratuais oriundas da aquisição, pela Devedora e/ou por quaisquer empresas ligadas à Devedora por vínculo societário ou contratual, de produtos de origem pecuária produzidos exclusivamente para a comercialização nos restaurantes Burger King no Brasil, conforme especificações pré-determinadas pela Emissora, junto a quaisquer dos seguintes fornecedores: JBS S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0001-60, Seara Alimentos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 02.914.460/0001-50, Marfrig Global Foods S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 03.853.896/0001-40, Minerva S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 67.620.377/0001-14, e/ou BRF S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0001-27, bem como qualquer sociedade produtora de produtos de origem pecuária, que: **(i)** seja do grupo econômico de quaisquer um dos fornecedores mencionados acima; e/ou **(ii)** venha a sucedê-los, por qualquer motivo. **Regime Fiduciário:** O regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes às Debêntures, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos, bem como sobre a Conta Centralizadora, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/97, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, ressalvando-se, no entanto, o disposto no artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001. **Forma dos CRA:** Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. **Prazo:** 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, a data de vencimento dos CRA será em 09 de junho de 2020, ressalvado a ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão de Debêntures. **Juros Remuneratórios dos CRA:** O Valor Nominal Unitário dos CRA será remunerado pelos juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, *"over* extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (**www.cetip.com.br**) (**"Taxa DI"**), acrescida exponencialmente de sobretaxa a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, observada, no entanto, a taxa máxima de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, e a taxa mínima de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (**"Juros Remuneratórios"**). **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre nos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 07 de dezembro de 2016. **Procedimento de *Bookbuilding*:** O Coordenador Líder conduzirá procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, por meio do qual verificará a demanda do mercado pelos CRA e definirá, em conjunto com a Emissora, o *spread*. Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor interessado em subscrever os CRA, deverá declarar, no âmbito do respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento, com relação ao percentual a ser adotado para apuração dos Juros Remuneratórios, se a sua participação na Oferta está condicionada à definição de percentual mínimo dos Juros Remuneratórios, mediante a indicação de percentual dos Juros Remuneratórios, pelo Investidor, no Pedido de Reserva ou intenção de investimento, conforme o caso. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração seja inferior ao percentual mínimo ou máximo apontado no Pedido de Reserva ou intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento será cancelado pelo Coordenador Líder. Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento ou aos Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta exceda o Montante Total da Emissão, serão atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem taxas superiores até atingir a taxa definida por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento admitidos que indicarem a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. **Amortização Extraordinária dos CRA:** A Emissora não poderá promover voluntariamente a amortização extraordinária dos CRA. **Forma e Valor do Desembolso:** Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados por seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização. **Depósito para Distribuição e Negociação:** Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a integralização por meio da CETIP; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21 administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da CETIP. **Forma e Procedimento de Colocação dos CRA:** Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação do Coordenador Líder o qual poderá contratar instituições contratadas, nos termos do Contrato de Distribuição. Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição dos CRA, vide o item 9.31. do Prospecto Preliminar referente ao *"Procedimento de Distribuição dos CRA"*. A Oferta terá início a partir da **(i)** obtenção do registro da Oferta perante a CVM; **(ii)** divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo, devidamente aprovado pela CVM, ao público. A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos investidores respeitando a divisão entre a oferta institucional e a oferta não institucional. A oferta institucional é destinada aos Investidores Institucionais, de até 20% (vinte por cento) do Montante Total da Oferta (**"Oferta Institucional"**). A oferta não institucional é destinada aos Investidores Não Institucionais, de até 80% (oitenta por cento) do Montante Total da Oferta (**"Oferta Não Institucional"**). Para fins deste Aviso ao Mercado, "Investidores Institucionais" significam as pessoas jurídicas, fundos de investimentos, (exceto fundos de investimento exclusivos cujas cotas sejam detidas por Investidores Não Institucionais) carteiras administradas cujos investidores não sejam Investidores Não Institucionais, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, ou quaisquer outros veículos de investimento que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio, que celebrem Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição, declarando o interesse em subscrever os CRA; e "Investidores Não Institucionais" significam as pessoas físicas ou jurídicas, qualificadas, e clubes de investimento, carteiras administradas cujos investidores não sejam Investidores Institucionais, pessoas jurídicas que não sejam Investidores Institucionais e fundos de investimento exclusivos cujas cotas não sejam detidas por Investidores Institucionais, que adquiram qualquer quantidade de CRA, ainda que suas ordens sejam colocadas por meio de *private banks* ou administradores de carteira e que realizarem investimentos de qualquer valor nos CRA; e Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais quando mencionados em conjunto "Investidores". Na hipótese de: **(i)** não ser atingido o montante originalmente previsto para a Oferta Não Institucional; e **(ii)** de não ser atingido o montante originalmente previsto para a Oferta Institucional, os CRA remanescentes serão direcionados para os Investidores Institucionais. **Pessoas Vinculadas:** Será admitida a participação na Oferta de pessoas vinculadas que são os investidores que sejam: **(i)** administrador, acionista controlador ou qualquer empregado da Emissora, da Devedora, da Cedente, e/ou de outras sociedades sob controle comum; **(ii)** administrador ou acionista controlador do Coordenador Líder e/ou de outras Instituições Contratadas e/ou de quaisquer outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; **(iii)** fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas, cuja administração seja exercida por sociedades integrantes do grupo econômico do Coordenador Líder e de outras Instituições Contratadas e/ou cujos investidores sejam administradores, acionistas controladores ou qualquer empregado do Coordenador Líder e de outras Instituições Contratadas, da Emissora, e/ou de quaisquer outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, e/ou da Devedora; **(iv)** agentes autônomos que prestam serviços ao Coordenador Líder e às outras Instituições Contratadas; ou **(v)** os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas referidas nos itens (i) ao (iv), acima, conforme definidas no inciso (vi) do artigo 1º da Instrução CVM nº 505/11 (**"Pessoas Vinculadas"**). **Pedido de Reserva:** Significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado pelos Investidores durante o Período de Reserva; **Período de Reserva para Pessoas Vinculadas:** Período compreendido entre os dias 22 de abril de 2016, inclusive e 09 de maio de 2016, inclusive, no qual as Pessoas Vinculadas devem formalizar os seus Pedidos de Reserva, visando não serem excluídas da Oferta em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade dos CRA ofertados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03; **Período de Reserva:** Período compreendido entre os dias 22 de abril de 2016, inclusive e 17 de maio de 2016, inclusive. **Público-Alvo da Oferta:** A Oferta é destinada a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM nº 539/13. **Prazo de Colocação:** O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável. **Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado:** A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado. **Assembleia Geral:** Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, nos termos previstos na Cláusula Treze do Termo de Securitização. Para maiores informações, veja o item *"9.27. Assembleia de Titulares de CRA"* e *"9. Informações Relativas à Oferta"* constantes no Prospecto Preliminar. **Inadequação do Investimento: O INVESTIMENTO EM CRA NÃO É ADEQUADO AOS INVESTIDORES QUE: (I) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO AOS TÍTULOS ADQUIRIDOS, UMA VEZ QUE A NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO NO MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO É RESTRITA; E/OU (II) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO CORPORATIVO DA DEVEDORA E DO SEU SETOR DE ATUAÇÃO (RESTAURANTES E/OU REFEIÇÕES FORA DO LAR E/OU VAREJO). PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRA, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER O ITEM "14. FATORES DE RISCO" CONSTANTE NO PROSPECTO PRELIMINAR. Inexistência de Manifestação de Auditores Independentes:** As demonstrações financeiras anuais da Devedora, anexas ao Prospecto Preliminar, foram objeto de auditoria e revisão por parte dos Auditores Independentes. Os números e informações presentes no Prospecto Preliminar não foram objeto de revisão por parte dos Auditores Independentes, e, portanto, não foram obtidas quaisquer manifestações dos Auditores Independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes do Prospecto Preliminar, relativamente às demonstrações financeiras publicadas, conforme recomendação constante do *"Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários"* em vigor. **Fatores de Risco: PARA UMA EXPLICAÇÃO ACERCA DOS FATORES DE RISCO QUE DEVAM SER CONSIDERADOS CUIDADOSAMENTE ANTES DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA, VEJA O ITEM "14. FATORES DE RISCO" CONSTANTE NO PROSPECTO PRELIMINAR. Formador de Mercado:** A Emissora contratou o Formador de Mercado, com interveniência anuência da Devedora, para a prestação de serviços de formador de mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela CETIP, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado 111, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

4. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao mercado agrícola. PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRA, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER O ITEM "14. FATORES DE RISCO" CONSTANTE NO PROSPECTO PRELIMINAR.

5. DIVULGAÇÃO DA OFERTA

A Devedora, a Emissora e o Coordenador Líder realizarão a divulgação da Oferta a partir da publicação deste Aviso ao Mercado no jornal *"Valor Econômico"* e da disponibilização deste Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar nos *websites* indicados abaixo. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Devedora, a Emissora e o Coordenador Líder. A Oferta somente terá início após **(i)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a disponibilização do Anúncio de Início, a ser divulgado nos *websites* do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM e da CETIP; e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores. Para mais informações a respeito da Oferta e/ou dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços e/ou páginas da internet da Securitizadora, do Coordenador Líder, da CVM e da CETIP, nos endereços indicados abaixo. O presente Aviso ao Mercado será publicado no jornal "Valor Econômico" e divulgado nos *websites* do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM e da CETIP, conforme indicados abaixo:

- **Emissora**
  ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
  ***Website*: www.ecoagro.agr.br**
  Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: www.ecoagro.agr.br/prospecto (neste *website* clicar em "Aviso ao Mercado CRA Série 79ª")
- **Coordenador Líder**
  XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
  ***Website*: www.xpi.com.br**
  Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx (neste *website* clicar em "CRA Burger King - Emissão da 79ª Série da 1ª Emissão de CRA da Eco Securitizadora" e, então, clicar em "Aviso ao Mercado")
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  ***Website*: www.cvm.gov.br** (neste *website* acessar em "Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Base de Dados", clicar em "Documentos e Informações de Companhia", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo disponível. Em seguida acessar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No *website* acessar "*download*" em "Aviso ao Mercado CRA Série 79ª")
- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
  ***Website*: www.cetip.com.br** (neste *website* acessar em "Comunicados e Documentos", o item "Aviso ao Mercado", em seguida buscar "Aviso ao Mercado - 79ª série da 1ª emissão" na linha Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

6. CRONOGRAMA TENTATIVO

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)(2)
1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	07/03/2016
2.	Recebimento do Ofício de Exigências da CVM	05/04/2016
3.	Cumprimento do Ofício de Exigências da CVM	13/04/2016
4.	Publicação deste Aviso ao Mercado no jornal "Valor Econômico"	14/04/2016
5.	Divulgação deste Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	14/04/2016
6.	Início do *Roadshow*	14/04/2016
7.	Início do Período de Reserva e Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	22/04/2016
8.	Recebimento do Ofício de Vícios Sanáveis da Oferta	29/04/2016
9.	Encerramento do Período de Reserva para as Pessoas Vinculadas	09/05/2016
10.	Encerramento do Período de Reserva para os demais Investidores	17/05/2016
11.	Fechamento do Procedimento de *Bookbuilding*	18/05/2016
12.	Cumprimento do Ofício de Vícios Sanáveis da Oferta	19/05/2016
13.	Concessão do registro da Oferta pela CVM	03/06/2016
14.	Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo aos Investidores	06/06/2016
15.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	07/06/2016
16.	Disponibilização do Anúncio de Encerramento	08/06/2016
17.	Início da Negociação dos CRA na CETIP	09/06/2016

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver o item "*9.32. Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta*" constante no Prospecto Preliminar.

7. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro; ou **(ii)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro. A CVM deverá proceder à suspensão da Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo o prazo acima referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora e o Coordenador Líder deverão dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM nº 400/03, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores. Em caso de revogação da Oferta os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação. A Emissora e/ou o Coordenador Líder podem requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, a Emissora e/ou o Coordenador Líder podem modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM nº 400/03. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação. A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos meios utilizados para divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03. Após a publicação de Anúncio de Retificação, o Coordenador Líder somente aceitará ordens daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 (cinco) Dias Úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens. Nesta hipótese, o Coordenador Líder presumirá que os Investidores pretendem manter a declaração de aceitação. Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem ju